

PROCESSO N.º 1281 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

PROCESSO N.º 1281 / 76

RECLAMANTE: Departamento de Estradas de Rod.
Endereço de Goiás

ADVOGADO: Geraldo de Melo Rocha
Endereço

RECLAMADO: Aleksander Michaleczk
Endereço

ADVOGADO
Endereço

OBJETO: Acordo para rescisão de contrato

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um(01) documentos.

Eu, *[assinatura]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

4/8/76, às 13,05 hs.

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 18 76



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procuradoria Judicial

H. 2
JMP
4/8/76
AS 13,05

MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 27 / 7 / 76
Folha 427 Nº 1281/76
JUSTIÇA DO TRABALHO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, autarquia estadual, representado por seu Diretor Geral, Dr. Hêlio Rodrigues Pinto, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, por seus procuradores, advogados devidamente inscritos na OAB/Goiás (m. arquivado nessa JCJ), e,

ALEKSANDER MICHALCZK, casado, residente e domiciliado nesta Capital, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a homologação do presente ACORDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, assim sendo, passam a cumprir as formalidades legais:

01. foi o empregado admitido em 22.10.52, ocupante do cargo de mestre de oficina rodoviária, percebendo como maior remuneração a importância de CR\$ 2.611,87 (dois mil, seiscentos e onze cruzeiros e oitenta e sete centavos), a título de indenização receberá o empregado a quantia equivalente a 60% (sessenta por cento) do total a que teria direito, efetuados os descontos receberá a importância líquida de CR\$ 83.908,93 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVE CENTOS E OITO CRUZEIROS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Goiânia, aos 23 de julho de 1976.

Assado a H. de Rocha
Adv. Geraldo de Melo Rocha
CPF Nº 014169281
OAB/Goiás nº 548

Assado
Est. Danúbio do Prado
CPF nº 016910231-91

Aleksander Michalczk
ALEKSANDER MICHALCZK

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

R. 3
fmo

☐ OPTANTE
☒ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☒ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás- DERGO
ENDEREÇO Avenida Anhanguera, 7364-GO
ATIVIDADE "Serviço Público Estadual"
CGC/MF N. 01620228/001 MATRÍCULA NO INPS 08.087.00.029/85
EMPREGADO Aleksander Michalczyk CTPS 022521 SÉRIE _____
REGISTRO N. _____ CARGO Mest. Of. Rodoviária ADMISSÃO 22 / 10 / 19 52
DESLIGAMENTO 20 / 07 / 19 76 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 2.611,87
AVISO PRÉVIO EM _____ / _____ / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM _____ / _____ / 19

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos <u>60%-24x2</u> Cr\$ <u>75.221,85</u>	Horas Extras.....Cr\$ _____
Aviso Prévio.....Cr\$ _____	Gratificação.....Cr\$ _____
13o. Salário <u>7/12</u> Cr\$ <u>1.523,59</u>	Ad. Periculosidade.....Cr\$ _____
Salário Família.....Cr\$ _____	Ad. Insalubridade.....Cr\$ _____
Férias Vencidas.....Cr\$ _____	Ad. Noturno.....Cr\$ _____
Férias Proporcionais <u>11a</u> Cr\$ <u>957,68</u>	FGTS: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:
Prejulgado 14/63.....Cr\$ _____	Relativo a _____ meses.....Cr\$ _____
Prejulgado 20/66.....Cr\$ <u>6.268,48</u>	10% do total dos depósitos.....Cr\$ _____
Saldo de Salários.....Cr\$ _____	+ Juros + Correção Monetária.....Cr\$ _____
Comissões.....Cr\$ _____	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>83.971,60</u>

DESCONTOS

Previdência.....Cr\$ _____	
Previdência 13o. Sal.Cr\$ <u>62,67</u>	
Adiantamentos.....Cr\$ _____	
Cr\$ _____	
Cr\$ _____	
	Total de Descontos Cr\$ <u>62,67</u>

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 83.908,93

Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 83.908,93

Oitenta e Tres Mil, Novecentos e Oito Cruzeiros e Noventa e Tres Centavos

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, , 24 de JULHO de 19 76

Aleksander Michalczyk
Empregado

pp. Flavio do Prado
Empregador Preposto

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
Autorização p/ movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.

Responsável no Caso de Menor

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 1281 / 76

Aos 4 dias do mês de agosto de 1976, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal Representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para homologação do Art. 500 - da C.L.T., entre partes: Departamento de Estradas de Rod. de Go. e Aleksander Michalczk no valor de Cr\$ 83.908,93

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, a pregoadas as partes, presente. O empregado pessoalmente e o empregador representado pelo Sr. Dr. Geraldo de Melo Rocha e Danilo de Prado.

A seguir disse o empregado que se despedia livre e espontaneamente e que estava perfeitamente de acordo em receber a quantia oferecida pelo empregador, correspondente a 60 % de seus direitos, conforme recibo já assinado nos autos.

Assim, propôs, então, o Sr. Juiz Presidente aos Srs. Vogais a homologação do pedido de demissão do empregado estável, mediante acordo, tendo votado ambos, foi proferida a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o empregado manifestou livremente a sua vontade de deixar o quadro de servidores do empregador acima citado, apesar de portador de estabilidade;

CONSIDERANDO que somente é válido o pedido de demissão do empregado estável quando cumprido o preceituado no Art. 500 da CLT.

R e s o l v e

a J.C.J. de Goiânia, à unanimidade, homologar o pedido de demissão na forma requerida, para que produza os efeitos legais.

Sem custas, na forma da Lei.

E, para constar, eu, Cyprato, Aux. Jud. "B", lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

Aleksander Michalczk
PELO EMPREGADO
Danilo de Prado

Ney de Castro
SUPL. VOGAL TPA DOS EMPREGADORES

João Batista de Oliveira Rocha
Presidente da J.C.J. de Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
Pauco

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 05 de agosto 1.976

Pauco Roberto Ferraz
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Pauco Roberto Ferraz
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra

[Assinatura]
Juiz Presidente